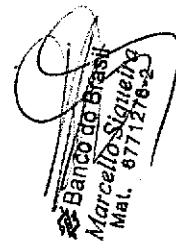


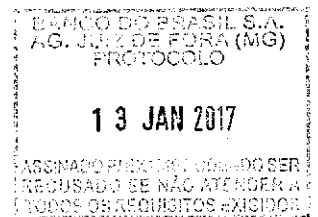
OFÍCIO OABJF No. 010/2017

*Recebi e original  
nesta data às  
15:13*



Banco do Brasil  
Marcello Siqueira  
Mat. 8711278-2

Ilustríssimo Senhor  
Gerente de Negócios do Banco do Brasil - Agência Halfeld  
Hernane A. O. Costa

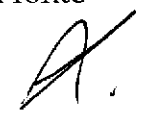


A Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção de Juiz de Fora, através de seu Presidente, Dr. João Fernando Lourenço, bem como do Procurador Regional de Prerrogativas da OABMG, Dr. Giovani Marques Kaheler, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar que analise em caráter de urgência os termos a seguir expostos, bem como os requerimentos ao final:

Considerando a histórica parceria que norteia as relações institucionais existentes entre a Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção de Juiz de Fora e o Banco do Brasil.

Considerando que os depósitos judiciais afetados pela Lei Estadual de Minas Gerais n. 21.720/2015 tiveram seus pagamentos afetados, haja vista ter sido noticiado na imprensa nacional que se exauriram os recursos de reserva para pagamento dos alvarás expedidos.

Considerando a insegurança jurídica e social que tal anúncio ocasionou, sobretudo à classe dos advogados, haja vista que sua principal fonte



de sustento são os recursos advindos dos honorários auferidos após o saque de alvarás judiciais.

A Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção Juiz de Fora requer a esta empresa pública que se digne com URGÊNCIA a:

a) - Enviar relatório de todos os processos cujos saldos foram afetados pela Lei Estadual de Minas Gerais n. 21.720/2015, das seguintes comarcas:

1 - Juiz de Fora

2 - Rio Preto

3 - Matias Barbosa

4 - Bicas

Importante ressaltar que se solicita apenas o número dos processos que possuem depósitos judiciais afetados pela Lei Estadual de Minas Gerais n. 21.720/2015, nas cidades descritas, não sendo solicitado extrato ou saldo de conta judicial.

b) Seja fornecido de imediato extrato da conta judicial a todo advogado que apresentar alvará para levantamento, cujo saldo tenha sido afetado pela Lei Estadual de Minas Gerais n. 21.720/2015.



Certos de podermos contar com a habitual eficiência do Banco do Brasil, renovamos os protestos de estima e consideração.

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2017.



**João Fernando Lourenço**

Presidente

Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção Juiz de Fora

**Giovani Marques Kaheler**

Procurador Regional de Prerrogativas

Ordem dos Advogados de Minas Gerais